



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/51

**EDITAL 028/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, inscrito no CNPJ - ME sob o nº 13.113.626/0001-56, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal 860 publicado em 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019**, fornecimento parcelado DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de limpeza e utensílios de copa e cozinha) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que Integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

**DATA DE ABERTURA:** 03 de Maio de 2019.  
**HORÁRIO:** 09h00min  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Coordenadoria de Licitações e Contratos da Administração, na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; e  
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento parcelado DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de limpeza e utensílios de copa e cozinha) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2/51

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário,



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

3/51

dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 3º do Decreto Municipal nº 351/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 028/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4/51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 028/2019**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**7.1.5.** Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, 03 (três) dias, contados a partir da solicitação da contratante;

**7.1.6.** Os gêneros alimentícios solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 30% de sua validade, contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**7.1.7.** Preço global da proposta, em moeda corrente nacional;

**7.1.8.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5/51

**7.1.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6/51

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

**8.3.3.1.** Em relação ao cumprimento do disposto no Item 8.2.2.2, as empresas que apresentarem as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social (INSS) separadas, porém válidas para data de abertura deste certame, serão aceitas pelo Pregoeiro.

**8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

**8.3.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7/51

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Alvará de licença e funcionamento da empresa (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior - fornecimento de gêneros alimentícios, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8/51

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

9/51

- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito;
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no Item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10/51

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Poderão ser exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras de todos os itens nos quais foi vencedora.

**9.25.** Se exigidas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

**9.26.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

**a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

**b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

**c)** serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise da Secretaria de Administração desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelo controle de qualidade, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

**9.27.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.28.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escolhidas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.29.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

11/51

Anexo I deste Edital.

### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões Interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a Invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**11.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

12/51

supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá afeto de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos nesta Edital.

**11.7.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a acatlar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**11.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do Registro de Preços será fiscalizada pela Secretaria de Administração de Nossa Senhora da Glória/SE, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade esgotada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

## **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;**



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

13/51

**14.2.** Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almojarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

**15.3.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**15.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

**15.5.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste Instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no Item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

14/51

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de Impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 3346-9507;

**17.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a Impugnação no prazo de 24 (vinte) horas;

**17.1.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

15/51

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

16/51

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.22.** A Prefeitura reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.23.** A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

17/51

- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.24.** A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

**17.25.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da fornecedor até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento desta Prefeitura.

**18. DO FORO**

A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora da Glória/SE, (SE), 15 de abril de 2019.

Wilton Barreto de Castro  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

18/51

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO (Material de limpeza e utensílios de copa e cozinha) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que Integrarão o Sistema de Registro de Preços.

**II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória/SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.
- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- Os gêneros alimentícios solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 30% de sua validade, contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**III - PRAZO**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**IV - PLANILHA DE PREÇOS**





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

20/51

22	BALDE DO PLANTIO DE ALGAS RESISTENCIA	COM. DE ALGAS VERDES E ASSOCIADOS DE COLÍCIOS	TS	214,00		
23	CLIP	ALMOXARFARIA GERAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	TR	2.380,00		
24	DESINFETANTE TOILETO E DIVERSOS	COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESINFETANTES	TR	4.091,70		
25	DESCONTOCADOR DE AR	ALMOXARFARIA GERAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	UN	2.000,00		
26	DETLIGENTE LANCADO	ALMOXARFARIA GERAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	TR	200,00		
27	DETONAÇÃO DE AR	ALMOXARFARIA GERAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	TR	1.500,00		
28	DETONAÇÃO DE AR	ALMOXARFARIA GERAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	TR	300,00		
29	DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	ALMOXARFARIA GERAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	TR	1.500,00		
30	DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	ALMOXARFARIA GERAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	TR	1.000,00		
31	DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	ALMOXARFARIA GERAL DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	TR	1.000,00		

*Handwritten signatures and initials*







ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

22/51

BRANCO	FORNECIMENTO DE FOLHAS DE PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	
PAPEL BRANCO, 70x50 CM, 80g	PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	
PAPEL BRANCO, 70x50 CM, 80g	PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	
PAPEL BRANCO, 70x50 CM, 80g	PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	
PAPEL BRANCO, 70x50 CM, 80g	PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	
PAPEL BRANCO, 70x50 CM, 80g	PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	
PAPEL BRANCO, 70x50 CM, 80g	PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	
PAPEL BRANCO, 70x50 CM, 80g	PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	
PAPEL BRANCO, 70x50 CM, 80g	PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	
PAPEL BRANCO, 70x50 CM, 80g	PAPEL A4, 70x50 CM, 80g, COR BRANCA, 1000 FOLHAS, EM 100 FOLHAS POR PAQUETE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	PT	10000	

*Sorte*





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23/51

41	SACO PLÁSTICO PARA TAPAR CAIXARIAS DE 30 LITROS	QUANTIDADE: 100 UNIDADES	PL	270,00	
42	SACO PLÁSTICO PARA TAPAR CAIXARIAS DE 20 LITROS	QUANTIDADE: 100 UNIDADES	PL	250,00	
43	SACO PLÁSTICO PARA TAPAR CAIXARIAS DE 10 LITROS	QUANTIDADE: 100 UNIDADES	PL	150,00	
44	SODA CÁUSTICA	100kg		270,00	
45	ÁGUA DE SODIUM	1000 LITROS	LV	200,00	
46	MANOIRA DE FERRO	200 UNIDADES COM CENDEAS DE FIBRA NATURAL, COTO DE FIBREIRA OU ALGODÃO COM SEU MINIMIZADO	LV	934,00	
47	MAQUINA FABRICADORA DE PÃO DE MÃO	1 UNIDADE	LV	200,00	
48	MAQUINA FABRICADORA DE PÃO DE MÃO	1 UNIDADE	LV	74,00	
49	MAQUINA FABRICADORA DE PÃO DE MÃO	1 UNIDADE	LV	160,00	
50	BICICLETAS	1 UNIDADE	LV	800,00	
51	COLÔNIA INFANTIL	01 UNIDADE	LV	1800,00	
52	CONDICIONADOR DE AR	1 UNIDADE	LV	800,00	
53	FRIGIDEIRA	1 UNIDADE	LV	200,00	

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	INVESTIMENTO				
	PREÇOS UNIFORMES PARA ANÁLISE	DE LICITAÇÃO Nº 01/2008	018	100,00	
	PREÇO PARA TERREIRA INSTANTE	SEM TERREIRA DESMEMBROAMENTO 2008	018	100,00	
	PREÇO PARA TERREIRA INSTANTE	TERREIRA DESMEMBROAMENTO 2008	018	100,00	
	PREÇO PARA TERREIRA INSTANTE	TERREIRA DESMEMBROAMENTO 2008	018	100,00	
	PREÇO PARA TERREIRA INSTANTE	TERREIRA DESMEMBROAMENTO 2008	018	100,00	
	PREÇO PARA TERREIRA INSTANTE	TERREIRA DESMEMBROAMENTO 2008	018	100,00	
	PREÇO PARA TERREIRA INSTANTE	TERREIRA DESMEMBROAMENTO 2008	018	100,00	
	PREÇO PARA TERREIRA INSTANTE	TERREIRA DESMEMBROAMENTO 2008	018	100,00	
	PREÇO PARA TERREIRA INSTANTE	TERREIRA DESMEMBROAMENTO 2008	018	100,00	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25/51

01	MANE FLEXÍVEL PARA REVESTIR CALÇADÃO DE COTONETE	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	32700		
02	MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	20000		
03	MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	20000		
04	MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	20000		
05	MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	20000		
06	MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	20000		
07	MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	20000		
08	MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	20000		
09	MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	20000		
10	MANUTENÇÃO DE LUBRIFICANTES	COM 01 (UM) PONTO DE ENTREGA EM ALBUQUERQUE, CALÇADÃO DE BIMBADEB	CA	20000		

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26/51

		DESEMPENHO DE OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, EM VALORES DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).				
62	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE				24,00
63	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE				20,00
64	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE				45,00
65	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE				35,00
66	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE				35,00
67	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE				12,00
68	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE				10,00
69	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE				10,00

*Handwritten signatures and initials*







ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13	QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			
14	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	SERVÍCIO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			
15	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			
16	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			
17	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			
18	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			
19	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			

*[Handwritten signatures and initials]*







ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

30/51

		ANEXO PROPOSTA Nº 001/2014 OBJETO: MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
002	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
003	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
004	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
005	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
006	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
007	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
008	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
009	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
010	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
011	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
012	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
013	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
014	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
015	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
016	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
017	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
018	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
019	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	
020	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	ME	1.000,00	

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31/51

105	CAPO DE TUBO DE ALUMINIO	PROVIDO APÓS VARIANTE	UN	10000	
106	LAJE DE CIMENTO	PROVIDO APÓS VARIANTE	UN	10000	
107	LAJE DE CIMENTO	PROVIDO APÓS VARIANTE	UN	10000	
108	CAPO DE TUBO DE ALUMINIO	PROVIDO APÓS VARIANTE	UN	10000	
109	CAPO DE TUBO DE ALUMINIO	PROVIDO APÓS VARIANTE	UN	10000	
110	ESCALA METALICA	PROVIDO APÓS VARIANTE	UN	10000	
111	MARCA-RETO	PROVIDO APÓS VARIANTE	UN	10000	
112	CAPO DE TUBO DE ALUMINIO	PROVIDO APÓS VARIANTE	UN	10000	
113	CAPO DE TUBO DE ALUMINIO	PROVIDO APÓS VARIANTE	UN	10000	

*Handwritten signatures and initials*







ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

34/81

		TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL			
127	ABRIGAMENTO DE SÍTIO	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
128	CRENE DE CALSADILHA LONELINO	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
129	ESCRVA QUANTITATIVA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COMO EM PLÁSTICO BEM FEITO, SPRINGS, LACTAS, EM RESOLUÇÃO Nº 001 DE 1990 E RESOLUÇÃO Nº 001 DE 1991	UN	74000	
130	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
131	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
132	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
133	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
134	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
135	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
136	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
137	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	
138	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM PISTAS DE CONCRETO, COM MANTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL	OT	13000	

*[Handwritten signatures and initials]*







ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

35/51

	CONTRATO Nº 001/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____			
149	CONTRATO Nº 002/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	10000	
150	CONTRATO Nº 003/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
151	CONTRATO Nº 004/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
152	CONTRATO Nº 005/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
153	CONTRATO Nº 006/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
154	CONTRATO Nº 007/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
155	CONTRATO Nº 008/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
156	CONTRATO Nº 009/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
157	CONTRATO Nº 010/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
158	CONTRATO Nº 011/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
159	CONTRATO Nº 012/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
160	CONTRATO Nº 013/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
161	CONTRATO Nº 014/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
162	CONTRATO Nº 015/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
163	CONTRATO Nº 016/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
164	CONTRATO Nº 017/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
165	CONTRATO Nº 018/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
166	CONTRATO Nº 019/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	
167	CONTRATO Nº 020/2011	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE RUBRICA: _____	EN	99000	

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

37/51

14	RECEITAS DE PRECATORIOS	RECEITAS DE PRECATORIOS	RECEITAS DE PRECATORIOS	RECEITAS DE PRECATORIOS	RECEITAS DE PRECATORIOS	RECEITAS DE PRECATORIOS	RECEITAS DE PRECATORIOS
15	ASSALTORE DE TANGIEM PERDIDA	ASSALTORE DE TANGIEM PERDIDA	ASSALTORE DE TANGIEM PERDIDA	ASSALTORE DE TANGIEM PERDIDA	ASSALTORE DE TANGIEM PERDIDA	ASSALTORE DE TANGIEM PERDIDA	ASSALTORE DE TANGIEM PERDIDA
16	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
100	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
101	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
102	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
103	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
104	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
105	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
106	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
107	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
108	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
109	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS
110	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS	RECEITAS DE TRIBUTOS

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

38/51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
165	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR	UN	10	2,10	21,00
166	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 1,20M	UN	10	2,60	26,00
167	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 1,50M	UN	10	3,10	31,00
168	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 1,80M	UN	10	3,60	36,00
169	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 2,10M	UN	10	4,10	41,00
170	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 2,40M	UN	10	4,60	46,00
171	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 2,70M	UN	10	5,10	51,00
172	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 3,00M	UN	10	5,60	56,00
173	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 3,30M	UN	10	6,10	61,00
174	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 3,60M	UN	10	6,60	66,00
175	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 3,90M	UN	10	7,10	71,00
176	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 4,20M	UN	10	7,60	76,00
177	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 4,50M	UN	10	8,10	81,00
178	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 4,80M	UN	10	8,60	86,00
179	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 5,10M	UN	10	9,10	91,00
180	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 5,40M	UN	10	9,60	96,00
181	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 5,70M	UN	10	10,10	101,00
182	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 6,00M	UN	10	10,60	106,00
183	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 6,30M	UN	10	11,10	111,00
184	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 6,60M	UN	10	11,60	116,00
185	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 6,90M	UN	10	12,10	121,00
186	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 7,20M	UN	10	12,60	126,00
187	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 7,50M	UN	10	13,10	131,00
188	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 7,80M	UN	10	13,60	136,00
189	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 8,10M	UN	10	14,10	141,00
190	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 8,40M	UN	10	14,60	146,00
191	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 8,70M	UN	10	15,10	151,00
192	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 9,00M	UN	10	15,60	156,00
193	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 9,30M	UN	10	16,10	161,00
194	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 9,60M	UN	10	16,60	166,00
195	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 9,90M	UN	10	17,10	171,00
196	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 10,20M	UN	10	17,60	176,00
197	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 10,50M	UN	10	18,10	181,00
198	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 10,80M	UN	10	18,60	186,00
199	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 11,10M	UN	10	19,10	191,00
200	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 11,40M	UN	10	19,60	196,00
201	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 11,70M	UN	10	20,10	201,00
202	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 12,00M	UN	10	20,60	206,00
203	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 12,30M	UN	10	21,10	211,00
204	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 12,60M	UN	10	21,60	216,00
205	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 12,90M	UN	10	22,10	221,00
206	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 13,20M	UN	10	22,60	226,00
207	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 13,50M	UN	10	23,10	231,00
208	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 13,80M	UN	10	23,60	236,00
209	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 14,10M	UN	10	24,10	241,00
210	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 14,40M	UN	10	24,60	246,00
211	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 14,70M	UN	10	25,10	251,00
212	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 15,00M	UN	10	25,60	256,00
213	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 15,30M	UN	10	26,10	261,00
214	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 15,60M	UN	10	26,60	266,00
215	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 15,90M	UN	10	27,10	271,00
216	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 16,20M	UN	10	27,60	276,00
217	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 16,50M	UN	10	28,10	281,00
218	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 16,80M	UN	10	28,60	286,00
219	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 17,10M	UN	10	29,10	291,00
220	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 17,40M	UN	10	29,60	296,00
221	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 17,70M	UN	10	30,10	301,00
222	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 18,00M	UN	10	30,60	306,00
223	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 18,30M	UN	10	31,10	311,00
224	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 18,60M	UN	10	31,60	316,00
225	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 18,90M	UN	10	32,10	321,00
226	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 19,20M	UN	10	32,60	326,00
227	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 19,50M	UN	10	33,10	331,00
228	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 19,80M	UN	10	33,60	336,00
229	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 20,10M	UN	10	34,10	341,00
230	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 20,40M	UN	10	34,60	346,00
231	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 20,70M	UN	10	35,10	351,00
232	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 21,00M	UN	10	35,60	356,00
233	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 21,30M	UN	10	36,10	361,00
234	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 21,60M	UN	10	36,60	366,00
235	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 21,90M	UN	10	37,10	371,00
236	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 22,20M	UN	10	37,60	376,00
237	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 22,50M	UN	10	38,10	381,00
238	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 22,80M	UN	10	38,60	386,00
239	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 23,10M	UN	10	39,10	391,00
240	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 23,40M	UN	10	39,60	396,00
241	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 23,70M	UN	10	40,10	401,00
242	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 24,00M	UN	10	40,60	406,00
243	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 24,30M	UN	10	41,10	411,00
244	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 24,60M	UN	10	41,60	416,00
245	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 24,90M	UN	10	42,10	421,00
246	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 25,20M	UN	10	42,60	426,00
247	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 25,50M	UN	10	43,10	431,00
248	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 25,80M	UN	10	43,60	436,00
249	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 26,10M	UN	10	44,10	441,00
250	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 26,40M	UN	10	44,60	446,00
251	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 26,70M	UN	10	45,10	451,00
252	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 27,00M	UN	10	45,60	456,00
253	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 27,30M	UN	10	46,10	461,00
254	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 27,60M	UN	10	46,60	466,00
255	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 27,90M	UN	10	47,10	471,00
256	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 28,20M	UN	10	47,60	476,00
257	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 28,50M	UN	10	48,10	481,00
258	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 28,80M	UN	10	48,60	486,00
259	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 29,10M	UN	10	49,10	491,00
260	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 29,40M	UN	10	49,60	496,00
261	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 29,70M	UN	10	50,10	501,00
262	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 30,00M	UN	10	50,60	506,00
263	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 30,30M	UN	10	51,10	511,00
264	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 30,60M	UN	10	51,60	516,00
265	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 30,90M	UN	10	52,10	521,00
266	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 31,20M	UN	10	52,60	526,00
267	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 31,50M	UN	10	53,10	531,00
268	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 31,80M	UN	10	53,60	536,00
269	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 32,10M	UN	10	54,10	541,00
270	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 32,40M	UN	10	54,60	546,00
271	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 32,70M	UN	10	55,10	551,00
272	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 33,00M	UN	10	55,60	556,00
273	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 33,30M	UN	10	56,10	561,00
274	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 33,60M	UN	10	56,60	566,00
275	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 33,90M	UN	10	57,10	571,00
276	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 34,20M	UN	10	57,60	576,00
277	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 34,50M	UN	10	58,10	581,00
278	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 34,80M	UN	10	58,60	586,00
279	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 35,10M	UN	10	59,10	591,00
280	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 35,40M	UN	10	59,60	596,00
281	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 35,70M	UN	10	60,10	601,00
282	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 36,00M	UN	10	60,60	606,00
283	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 36,30M	UN	10	61,10	611,00
284	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 36,60M	UN	10	61,60	616,00
285	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 36,90M	UN	10	62,10	621,00
286	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 37,20M	UN	10	62,60	626,00
287	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 37,50M	UN	10	63,10	631,00
288	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 37,80M	UN	10	63,60	636,00
289	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 38,10M	UN	10	64,10	641,00
290	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 38,40M	UN	10	64,60	646,00
291	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 38,70M	UN	10	65,10	651,00
292	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 39,00M	UN	10	65,60	656,00
293	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 39,30M	UN	10	66,10	661,00
294	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 39,60M	UN	10	66,60	666,00
295	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 39,90M	UN	10	67,10	671,00
296	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 40,20M	UN	10	67,60	676,00
297	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 40,50M	UN	10	68,10	681,00
298	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 40,80M	UN	10	68,60	686,00
299	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 41,10M	UN	10	69,10	691,00
300	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 41,40M	UN	10	69,60	696,00
301	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 41,70M	UN	10	70,10	701,00
302	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 42,00M	UN	10	70,60	706,00
303	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 42,30M	UN	10	71,10	711,00
304	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 42,60M	UN	10	71,60	716,00
305	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 42,90M	UN	10	72,10	721,00
306	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 43,20M	UN	10	72,60	726,00
307	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 43,50M	UN	10	73,10	731,00
308	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 43,80M	UN	10	73,60	736,00
309	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 44,10M	UN	10	74,10	741,00
310	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 44,40M	UN	10	74,60	746,00
311	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 44,70M	UN	10	75,10	751,00
312	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 45,00M	UN	10	75,60	756,00
313	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 45,30M	UN	10	76,10	761,00
314	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 45,60M	UN	10	76,60	766,00
315	TARBA P/ALUMINIO COM TAMBOR DE 45,90M	UN	10	77,10	771,00



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
PUBLICADA _____

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

39/51

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

#### **VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos produtos permanecerão irredutíveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

FLORIDA \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

40/51

• O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

Nossa Senhora da Glória/SE, 15 de abril de 2019.

**FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

41/51

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 - Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/SE**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão nº **028/2019** - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº **028/2019**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

42/51

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019-- Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/SE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº **026/2019** da Prefeitura de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



PREFEITURA DE GLÓRIA

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

43/51

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória/SE.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

44/51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE GLÓRIA
FOLHA Nº _____
RUBRICA: _____

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

45/51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO  
(Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 – Prefeitura de Nossa Senhora da Glória

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

46/51

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, por Intermédio de sua Secretária, inscrita no CNPJ sob o nº 13.113.626/0001-56, localizada a Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, doravante denominada **PM-N. SRA. DA GLÓRIA/SE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº **026/2019** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

47/51

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

### DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

48/51

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 20\_\_/20\_\_ desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio de nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Peio atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

49/51

- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**§1º** - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.





ESTADO DE SERGIPE  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

51/51

**ANEXO I**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, celebrada entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por Item, em face da realização do Pregão Presencial nº **028/2019**.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>